



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

ANO LVII Nº 13.692

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras
Concursos Públicos
Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Imobiliários
Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PREFEITURA DE SALTINHO

IPASP

ASSOCIAÇÕES

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.876, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Substitui membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, instituído pela Lei Complementar nº 171/2005 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 18.680/21, alterado pelos de nº 18.854/2021, nº 19.009/2022, nº 19.047/2022, nº 19.301/2022, nº 19.401/2022 e nº 19.869/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Maxwell Ferreira de Campos, suplente, em substituição a Guilherme Augusto Milanez, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Rafael Ciriaco de Camargo e Fabio Teruo Yuassa, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Carlos Eduardo Gatti Braga e Luis Chorilli Neto, representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, nomeado pelo Decreto nº 18.680, de 20 de abril de 2.021, alterado pelos de nº 18.854, de 27 de agosto de 2021, nº 19.009, de 11 de janeiro de 2022, nº 19.047, de 16 de fevereiro de 2022, nº 19.301, de 18 de outubro de 2022, nº 19.401, de 26 de dezembro de 2022 e nº 19.869, de 25 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.680, de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

MARCEL VARELLA PIRES
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 19.879, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 68.630.711,48 e R\$ 100.000,00 e transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 17.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023, e no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 68.630.711,48 (sessenta e oito milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), no orçamento de 2024, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	05	05011-Semad	0412500052040	449051	Obras e Instalações: R\$	165.458,83
2)	08	08011-Semozel	1545200392262	449051	Obras e Instalações: R\$	63.731.080,81
3)	09	09711-Smads	0824300142391	335043	Subvenções Sociais: R\$	1.300.000,00
4)	09	09751-Smads	0824100132501	335043	Subvenções Sociais: R\$	104.800,00
05)	15	15011-Semutri	0412200051078	449052	Equip. e Mat. Perm.: R\$	2.937.750,00
06)	19	19011-Selam	2781100191162	449051	Obras e Instalações: R\$	363.559,14
07)	19	19011-Selam	2781100191178	449051	Obras e Instalações: R\$	28.062,70

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	19	19011-Selam	2781100191178	449051	Obras e Instalações: R\$	100.000,00
----	----	-------------	---------------	--------	--------------------------	------------

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica transferida a importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Da dotação:

1)	09	09731-Smads	0824400132351	339048	O. Aux. Finan. a P.F.: R\$	17.000,00
----	----	-------------	---------------	--------	----------------------------	-----------

Para a dotação:

1)	09	09731-Smads	0824400132350	339032	Mat. de Distr. Grat.: R\$	17.000,00
----	----	-------------	---------------	--------	---------------------------	-----------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

REINALDO JOSÉ POUSA
Secretário Municipal de Transportes Internos

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MARCEL VARELLA PIRES
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.880, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 400.000,00, no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023 e no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, assim discriminada:

Da dotação:

1) 32 32322-Semae 1712200062427 339030 Material de Consumo: R\$ 400.000,00

Para as dotações:

1) 32 32314-Semae 2884600000402 319091 Sentenças Judiciais: R\$ 300.000,00
2) 32 32317-Semae 1745200232408 339039 Outros Serv. de Terc. – P. J.: R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

ARTUR COSTAS SANTOS
Presidente do SEMAE

MARCEL VARELLA PIRES
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.882, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 4.000.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 330.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no Orçamento-Programa de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 08 08011-Semozel 1545100391256 449051 Obras e Instalações: R\$4.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1) 16 16011-Guarda 0618100172082 449052 Equip. e Mat. Perm.: R\$ 250.000,00
2) 16 16011-Guarda 0618100172090 339039 Outros S. de T. – P. J.: R\$ 80.000,00

Para as dotações:

1) 16 16011-Guarda 0618100172088 339030 Material de Consumo: R\$ 150.000,00
2) 16 16011-Guarda 0618100172088 339039 Outros S. de T. – P. J.: R\$ 180.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
Comandante da GCMP

MARCEL VARELLA PIRES
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.884, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de representantes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e revoga os Decretos nº 19.299/2022, nº 19.486/2023, nº 19.533/2023 e nº 19.749/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, foi modificada pela Lei nº 9.918, de 18 de maio de 2023, alterando a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público: Jamyle Martins de Sousa e Daiane Araújo de Arruda, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Diva da Guia Freitas e Elaine Aparecida Barella, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Solange Boaventura Alves Leone e Jéssica Sims Pimentel, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Ronei José da Silva e Mariana Dias de Campos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Beatriz Bresighello Beig e José Guilherme dos Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Adney Araujo de Abreu e Lucia Helena Silveira, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Eliane Neri Longo e Sarah Rosario Giangrossi, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Narzi Alves Novaes e Adatuo José de Oliveira, titular e suplente, respectivamente, representantes da Guarda Civil Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

II – representantes da Sociedade Civil: Claudia de Cássia Meneghetti Hoffmann, Amanda Luiza Coral dos Santos, Elma Emanuele Silva Verdicchio, Tais Leite Marino e Ana Paula Fernandes Boni, titulares, Camila da Silva Bonfim, Leticia Chrispi, Mariana Amstalden Ortolani, Aline Aparecida Cáčhia e Robson Silva, suplentes, representantes das entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente; João Mazzi Bruno e Lavinia Cecília Gonçalves Canal, titular e suplente, respectivamente, representantes da Comissão da Criança e Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Piracicaba; Pedro Luiz da Cruz e Admir Aguiar Godoy, titular e suplente, respectivamente, representantes do Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba (SINCOP); Angélica Soares de Amaral Ribeiro e Luis Pedro Bet Junior, titular e suplente, respectivamente, representantes de universidade ou instituto de pesquisa de Piracicaba.

§ 1º As entidades não governamentais e as universidades e/ou instituto de pesquisas eleitos, terão um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução, nos termos da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações.

§ 2º Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.299, de 18 de outubro de 2022, nº 19.486, de 23 de março de 2023, nº 19.533, de 28 de abril de 2023 e nº 19.749, de 17 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARCEL VARELLA PIRES
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.885, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substitui membros do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, nomeado pelo Decreto nº 19.218/2022, alterado pelo de nº 19.281/2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Alessandra Freire dos Reis e Maria Clara Tacla Franco, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Rosemeire Calixto Massarutto e Jessica Fernanda Hellmeister, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Débora Cristina Chiea de Angelis e Caroline Mesquita França, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Marilda Aparecida Soares e Thiago Marquezin, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Alexandre Franco do Nascimento e Kelly Cristina Alves, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Elaine Cristina Medeiros e Nilze Meire Itepan, representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, nomeado pelo Decreto nº 19.218, de 03 de agosto de 2022, alterado pelo de nº 19.281, de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.218, de 03 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

MARCEL VARELLA PIRES
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO Nº 19.886, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Comissão Organizadora do VII Salão de Aquarelas de Piracicaba.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 112 A a 112 E, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Esdras Casarini Moreno, Fabio Henrique Dinis de Andrade, Jhullia Vieira de Matos, Renata Graziela Duarte Gava e Renata Aparecida Rosa, para compor a Comissão Organizadora do VII Salão de Aquarelas de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão ora nomeada serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

MARCEL VARELLA PIRES
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.887, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações e revoga os Decretos nº 19.001/2021, nº 19.026/2022, nº 19.156/2022, nº 19.206/2022, nº 19.240/2022, nº 19.253/2022, nº 19.279/2022, nº 19.538/2023 e nº 19.730/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público: Adney Araujo de Abreu e Antônio Domingos Padovan, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Maria Claudia Buoro Marques e Wesley Batista de Campos, titulares, Lou Francini Ibiapino das Chagas e Franciele Maria Aparecida dos Santos, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Valéria Júlia Patriani e Maria Clara Tacla Franco, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Pâmela Roberta Gonelli e Ana Paula Penati De Francisco, titulares, Tatiana Romanelli José e Aline Belotto Hoffmann, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Andréia Golinelli e Leandro Queiroz Cavalli, titulares, Hellen Cristiane da Silva Brancati e Marilene Bernardo da Silva, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – representantes da Sociedade Civil: Delma Guimarães de Faria e Ademir Elias Frassetto Martins, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Coordenador de Entidades Cívis de Piracicaba; Regiane Bonfiglio e Ana Maria Domingues Ferreira, titular e suplente, respectivamente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Piracicaba; Moacir de Jesus Valentinuci e Claudinei Lages Ribeiro, titular e suplente, respectivamente, representantes de estabelecimentos de ensino superior de Piracicaba que promovem pesquisas e serviços à terceira idade; Edelmira Neves de Oliveira e Maria Rita Novoletti de Lima, titular e suplente, respectivamente, representantes dos usuários de associações ou grupos cívicos de terceira idade; João Carlos da Silva e Eduardo Kobayashi, titulares, Joceli Franco e Helena Mizuhira, suplentes, representantes de associações ou grupos cívicos de terceira idade devidamente constituídos; Antonia Cristina Gonçalves e Priscila de Arruda Freitas, titulares, Vanessa de Godoy Chiodi e Magali Aparecida de Oliveira, suplentes, representantes de organizações da sociedade civil de atendimento, de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, devidamente inscrita no CMAS e CMI.

Art. 2º Os integrantes do referido Conselho não perceberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais uma única vez consecutiva.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.001, de 30 de dezembro de 2021, nº 19.026, de 1º de fevereiro de 2022, nº 19.156, de 08 de junho de 2022, nº 19.206, de 20 de julho de 2022, nº 19.240, de 1º de setembro de 2022, nº 19.253, de 15 de setembro de 2022, nº 19.279, de 03 de outubro de 2022, nº 19.538, de 04 de maio de 2023 e nº 19.730, de 29 de setembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARCEL VARELLA PIRES
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Registro de Preços para a prestação de serviços de britagem.

Comunicamos que fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 09/02/2024, para análise e parecer quanto à impugnação ao edital interposta pelo Sr. Bruno de Oliveira da Silva.

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Concursos Públicos

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 37 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 3958/1992, 5236/2002, 9174/2019, 9351/2019, 9608/2021, 9903/2023 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DO CARGO

2.1. O nome do cargo, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, a referência salarial e os requisitos mínimos para admissão são os estabelecidos na tabela que segue:

Qtde vagas	Cargo	Classif Funcional	Carga Horaria Semanal	Ref. Inicial Cargo	Valor Ref. Inicial	Exigência Cargo
10	ESCRITURÁRIO DE ESCOLA	ESTATUTÁRIO	40	07-A	R\$ 2776,36	Ensino Médio Completo
01	JORNALISTA 30 HS	ESTATUTÁRIO	30	13-A	R\$ 4528,26	Ensino Superior Completo em Comunicação Social ou Jornalismo.
10	MERENDEIRO	ESTATUTÁRIO	40	05-A	R\$ 2370,98	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental com o histórico.
03	MONITOR DE INFORMATICA	ESTATUTÁRIO	40	07 - D	R\$ 2741,73	Ensino Médio Completo e certificado de conclusão de curso técnico na área de informática com, no mínimo 1000 horas, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino regularmente credenciada.
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESTATUTÁRIO	33	10-D	R\$ 3681,16	Diploma de conclusão do Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
03	TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA	ESTATUTÁRIO	40	13-A	R\$ 4528,26	Diploma de conclusão de curso técnico em Informática devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC Experiência comprovada na área de manutenção em computadores (hardware) e atendimento a usuários Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Cargo	Vagas Totais Oferecidas	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
ESCRITURÁRIO DE ESCOLA	10	01	02	07
JORNALISTA 30 HS	01	00	00	01
MERENDEIRO	10	01	02	07
MONITOR DE INFORMATICA	03	00	01	02
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10	01	02	07
TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA	03	00	01	02

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de Julho de 2023.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 28 de fevereiro de 2024 às 23h59min de 08 de abril de 2024 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar do cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 09 de abril de 2024, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$ 57,00 para Ensino Fundamental
R\$ 72,00 para Ensino Médio
R\$ 128,00 para Ensino Superior

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 08 de abril de 2024.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.
- 3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.
- 3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 28 de fevereiro de 2024 até as 23h59min do dia 08 de março de 2024, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público e preencher o Requerimento de Isenção.
- 3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.
- 3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.9.8. A partir do dia 25 de março de 2024, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 08 de abril de 2024.
- 3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.11. Às 23h59 min de 08 de abril de 2024, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante pela internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.
- 3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:
- 3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela 8.546/2016 (art.93 e seguintes).
- 3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.
- 3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.
- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.
- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.
- 3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:
- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;
- c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;
- d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
- d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração assinada e da foto recente, por meio digital (upload);
- d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.
- 3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
- 3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
- 3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

3.17.13.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

3.17.13.2. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 26 de abril de 2024.

3.17.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 29 a 30 de abril 2024, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 10 de maio de 2024.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal n.º3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO ao qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7.É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas escritas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
- d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Escriturário de Escola	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	
Jornalista	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Atualidades – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 25	
Merendeiro	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 10	
	Prova Prática	
Monitor de Informática	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	
Professor de Ensino Fundamental	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 15 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação – 25	
	Entrega de Títulos via online	
Técnico em Microinformática	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10	3h
	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A prova prática - para o cargo de Merendeiro, de caráter eliminatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I deste Edital e o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.
- 6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.
- 6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.
- 6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.
- 6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
- b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;
- 6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.
- 6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
- 6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.
- 6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorrido o prazo mínimo de 1h de duração, a contar de seu efetivo início.
- 6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.
- 6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduutor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.
- 6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.
- 6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.
- 6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;
- 6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
- 6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- 6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.
- 6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.
- 6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:
- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- 6.16. Da realização das provas:
- 6.16.1. As provas objetivas (todos os cargos) têm data prevista para sua realização em 19 de maio de 2024, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
- a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
- b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
- 6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos públicos em Concurso Público).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

6.18 - PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

6.18.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e concorrerá a prova de títulos somente os candidatos habilitados e melhor classificados na prova objetiva até a posição estabelecida a seguir, aplicados os critérios de desempate:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - AFRO)
Professor de Ensino Fundamental	340	17	70

6.18.1.1. Caso o número de candidatos da lista PCD ou de candidatos da lista AFRO não seja alcançado, esse número será completado com os candidatos AFRO ou PCD, respectivamente.

6.18.1.2. Caso o número de candidatos da lista PCD e/ou de candidatos da lista AFRO não seja alcançado, esse número será completado com os candidatos da lista AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.18.2. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de “upload” no site da Vunesp de 24 de janeiro de 2024 até o último dia de inscrição, dia 26 de fevereiro de 2024.

6.18.3. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.

6.18.4. O candidato que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

6.18.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento enviado, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.18.6. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar os originais de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvar cada documento em um arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 1MB de tamanho cada um;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.18.7. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;

c) localizar o Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba;

d) acessar o link “Envio de Documentos”;

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1MB de tamanho, por documento;

e1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o requisito para o cargo, caso seja obrigatória sua entrega;

e2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;

e3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;

6.18.8. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato (a);

6.18.9. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

6.18.9.1. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.18.10. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos.

6.18.11. Deverão ser enviados cópias digitalizadas, sendo que:

6.18.11.1. os diplomas devem apresentar a frente e verso do documento;

6.18.11.2. documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.

6.18.12. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

6.18.12.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

6.18.13. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas deste Edital, histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, declarando as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.18.14. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo e assinatura do responsável, data do documento e,

6.18.14.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

6.18.14.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).

6.18.15. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos, por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

6.18.16. O candidato – no período das 10 horas do dia 28 de fevereiro 2024 até às 23h59min do dia 08 de abril de 2024 – poderá excluir documentos já enviados ou acrescentar novos documentos, acessando o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.18.17. Serão considerados títulos os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da educação.	- Diploma devidamente registrado; ou	1	2	2
Mestre na área da educação.	- certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar.	1	1	1

6.18.19. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos.

6.18.19.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

6.18.20. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final da entrega dos títulos prevista neste Edital.

6.18.21. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

6.18.22. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no Capítulo XI, deste Edital.

6.19. Da prova prática:

6.19.1. Para prestação da prova prática, o candidato deverá observar no que couber, os termos constantes do Capítulo VI deste Edital.

6.19.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no respectivo dia, local e horário previstos na Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.19.3. Serão convocados para a realização prova prática os candidatos melhor classificados na pontuação obtida na prova objetiva, conforme consta na tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL - AFRO)
Merendeiro	150	8	30

6.19.4. Em caso de candidatos empatados na(s) respectiva(s) quantidades constantes da tabela do item 6.19.3. deste Edital, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 9.1.1 do Capítulo IX, deste Edital.

6.19.5. O candidato não convocado para a realização da prova prática será excluído deste Concurso Público.

6.19.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto alínea “a”, do item 6.3, deste Edital.

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3, deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.19.7. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.19.8. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

6.19.9. A prova prática será realizada tendo em vista o ANEXO I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do ANEXO II deste edital e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

6.19.10. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os cargos de Escrivário de Escola, Jornalista, Merendeiro, Monitor de Informática, Professor de Ensino Fundamental e Técnico em Microinformática.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = $\frac{Na \times 100}{Tq}$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.1.4. O valor das notas será conforme o quadro abaixo:

CARGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	Valor de cada questão
Escrivário de Escola	Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10 Conhecimentos Específicos – 20	2,50
Jornalista	Língua Portuguesa – 15 Atualidades – 10 Conhecimentos Específicos – 25	2,00
Merendeiro	Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10 Conhecimentos Específicos – 10	3,33
Monitor de Informática	Língua Portuguesa – 10 Matemática – 10 Conhecimentos Específicos – 20	2,50
Professor de Ensino Fundamental	Língua Portuguesa – 15 Matemática – 10 Conhecimentos Pedagógicos e Legislação – 25	2,00

7.2. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MERENDEIRO PARA O CARGO DE MERENDEIRO:

7.2.1. A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

7.2.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.3. Será considerado habilitado (APTO) na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2.4. O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá:

8.1.1. a somatória da nota da prova objetiva para os cargos de Escrivário de Escola, Jornalista, Merendeiro, Monitor de Informática e Técnico em Microinformática;

8.1.2. a somatória da nota da prova objetiva, mais a nota da prova de títulos para o cargo de Professor Ensino Fundamental.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final:

9.1.1. Para os cargos de Escrivário de Escola, Jornalista, Merendeiro, Monitor de Informática e Técnico em Microinformática:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

e) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições.

9.1.2. Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de títulos;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais recente.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

- 10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:
- a) contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
 - b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);
 - c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;
 - d) aos gabaritos das provas objetivas;
 - d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - e) ao resultado das provas objetivas;
 - f) à classificação prévia deste Concurso Público.
- 10.2.1. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.
- 10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 10.9. Não será reconhecido como recurso:
- 10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - 10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;
 - 10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas, bem como a planilha de prova prática para o cargo de merendeiro.
- 10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

- 11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:
- a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
 - b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
 - c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
 - d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
 - g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
 - h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer o cargo.
 - i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
 - j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com os cargos ou as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo conforme às peculiaridades do cargo em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
 - k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para cargo, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.
 - l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo a que se candidatou.
 - m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
 - n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.
 - o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
 - p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
 - q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

- 11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.
- 11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e,o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.
- 11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 11.2.8. O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 11.2.9. Caso o candidato convocado possua outro cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da cargo/emprego, nos termos deste documento.
- 11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.
- 11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

- 11.3. Documentos para Admissão:
- 11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
 - c. Título de Eleitor,
 - d. Comprovantes de votação na última eleição,
 - e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
 - f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
 - g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
 - h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,
 - i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
 - j. Comprovantes de escolaridade,
 - k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
 - l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
 - m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
 - n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
 - o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
 - p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
 - q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.
- 12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.
- 12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos públicos em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos públicos em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos públicos em Concurso Público).
- 12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.
- 12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e
 - b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente na Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- 12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):
- a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
 - b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.
- 12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.
- 12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
- 12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 12.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos públicos em Concurso Público);
 - b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
 - c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
 - d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
 - e) o Anexo V (cronograma previsto).

Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2024

ANEXO I –AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO
(DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

ESCRITURÁRIO DE ESCOLA:

Verificar e organizar os prontuários de alunos e servidores; redigir e emitir documentos diversos, tanto na área administrativa (cartas, ofícios, solicitações, questionários etc.), como da área pedagógica (gráficos de aproveitamento e frequência de alunos, históricos, etc.); digitar ou datilografar textos diversos (pedagógicos, apostilas, documentos, informes, etc.); atender ao público, pais e comunidade em geral; atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa e informações em geral; emitir declarações de escolaridade; emitir transferência de alunos; efetuar e cadastrar as matrículas dos alunos; atender ao telefone; prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos, serviços bancários, etc.; fazer o controle do banco de dados da biblioteca; dar apoio às funções dos orientadores de alunos quando estes se encontrarem em número insuficiente; colaborar na organização da entrada e saída dos alunos; comunicar aos pais sobre convocações extraordinárias, via telefone ou pessoalmente; firmar documentos na ausência do Secretário; zelar pela limpeza e organização da Secretaria; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato. Complementarmente, executar as atribuições previstas nos incisos I e II, do artigo 31, da Subseção I, da Secretaria, do Decreto Municipal nº 8.136, de 21 de outubro de 1998, especificamente, no inciso I, as letras “e” e “f” e no inciso II, as letras “b”, “d” e “f”.

JORNALISTA 30 HS

Atuar em serviços de jornalismo, elaborar matérias a respeito de eventos e acontecimentos na Prefeitura, manter relacionamentos com veículos de comunicação e imprensa em geral para subsidiar a imagem da Prefeitura diante da comunidade, executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

MERENDEIRO

Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, conforme orientação recebida; Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; Requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; Seguir todas as normas e procedimentos relacionados à alimentação escolar, conforme determinação da Divisão de Alimentação e Nutrição; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE INFORMATICA

Elaborar o planejamento do ensino de acordo com as especificidades de cada Unidade e/ou Núcleo; Preparar o material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio pedagógico; Ministrar aulas e/ou cursos, acompanhar e avaliar os alunos nas atividades desenvolvidas no curso; Organizar a formação das turmas e adequar à carga horária, conforme demanda; Articular, organizar e coordenar as atividades técnicas e operacionais, valendo-se de recursos instrucionais disponibilizados pelas Unidades e/ou Núcleos; Interagir com o conhecimento de outras áreas; Elaborar relatórios de interesse geral em relação às Unidades, Núcleo ou área de atuação; Auxiliar no exame e verificação do desempenho dos sistemas e programas propostos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir modificações oportunas; Participar de reuniões de Horário de Trabalho Pedagógico e Coletivo e outras quando solicitado; Elaborar material didático para as aulas, compreendendo material de acompanhamento das aulas e material de apoio; Contribuir para o entrosamento do grupo, favorecendo a aprendizagem dos alunos; Zelar pelos equipamentos utilizados, orientando o seu uso para prevenir avarias e evitar desperdícios; Cuidar para que as condições de uso dos equipamentos estejam adequadas, comunicando ao superior hierárquico qualquer situação irregular para imediata providência; Realizar serviços burocráticos, inerentes ao emprego ora criado e preparar relatórios sempre que solicitado pelo superior imediato; Elaborar relatórios mensais com dados estatísticos sobre as atividades da unidade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar de forma efetiva em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06): definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contra turno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário (Decreto 11.899/06). Fazer uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem, tanto para a elaboração de atividades aos alunos, quanto na realização de tarefas e solicitações necessárias para o bom funcionamento da rotina pedagógica e administrativa.

TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA

Recepcionar os equipamentos que apresentem problemas e organizá-los para a manutenção; efetuar as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, assegurando o funcionamento do hardware e do software; elaborar e acompanhar a requisição para manutenção externa do equipamento, quando o mesmo não puder ser reparado no Centro de Informática; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito; atender os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software, inspecionar o ambiente físico para garantir a segurança e conservação dos equipamentos; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Merendeiro

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnicas de preparo dos alimentos. Porcionamento dos alimentos. Noções de elaboração de cardápio. Noções básicas de nutrição e de serviços de alimentação: procedimentos operacionais. Boas práticas de manipulação dos alimentos: higiene pessoal e dos utensílios de trabalho. Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios. Controle de estoque. Manutenção, ordem e limpeza do ambiente de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual. Segurança do trabalho. Conhecimentos sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), guia alimentar para a população brasileira (foco em crianças) e a Portaria CVS- 5/2013 ANVISA.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Escriturário de Escola, Monitor de Informática e Técnico em Microinformática

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio lógico-matemático. Leitura e interpretação de dados estatísticos – gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Escriturário de Escola

Conhecimentos Específicos: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação individual dos registros: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e ética no serviço público. Legislação e Documentação Oficial: Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 65/2010). Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 ao 137. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º a 6º; 11 e 12; 22 a 24 e 29 a 34; artigos 58 a 60. Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar: Cadernos 11, 12 e 13 (Ministério da Educação e Cultura/Profuncionário). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155>.

Monitor de Informática

ConhecimentosEspecíficos:Conhecimentosbásicosdeinformática:hardwares,softwares,periféricos,sistemasoperacionais(WindowseLinux),navegadores,aplicativos.Conhecimentosbásicosdearquiteturasdere-des e tipos, serviços e funções de servidores. Microcomputadores e equipamentos de informática (periféricos e softwares): montagem, instalação, configuração e manutenção; suporte técnico aos usuários.

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint). Suporte ao professor no uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC).

Técnico em Microinformática

Conhecimentos Específicos: Conhecimento sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e suas configurações. Gerenciamento básico de Banco de Dados relacionais e não relacionais (SQLServer, Apache, MySQL, PostgreSQL, ORACLE, MongoDB etc.). Conhecimento sobre rede WEB (internet). Sistemas de controle de back-ups. Instalação e manutenção de redes (Cabeada e pelo ar (Wi-fi)). Arquitetura de computadores IBM-PC (Desktop/ notebooks) e sistema Android (tablets e smartphones); Instalação e configuração de periféricos. Noções sobre Service Desk e Help Desk. Noções básicas sobre configuração física e lógica de redes (TCP/IP, topologia de redes, range de IP, subnets/máscaras, gateways, roteamento etc.). Noções sobre regras de firewall, políticas de segurança da informação, controle de acesso e protocolos de compartilhamento. Noções básicas sobre Linguagem de máquina (machine language), de mais baixo nível, entendida pelo processador (UCP).

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Professor de Ensino Fundamental

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático. Leitura e interpretação de dados estatísticos – gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Interdisciplinaridade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem. Currículo adaptado para crianças deficientes. Alfabetização, Letramento e Multiletramento. Consciência Fonológica. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais por meio da resolução de problemas. As ideias envolvendo as quatro operações aritméticas básicas. Planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor no processo de aprendizagem; a importância da formação continuada do educador. Ensino Híbrido. Base Nacional Comum Curricular. Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. Uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Bibliografia

ADAMS, Marilyn Jager; FOORAN, Barbara R.; LUNDBERG, Ingvar; BEELER, Terri. Consciência Fonológica em Crianças Pequenas. Editora Penso, 2012.

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.

BACICH, Lilian; Tanzi Neto, Adolfo, Trevisan, Fernando De Mello. Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Editora Penso. 2015

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

CACHAPUZ, A. et al. A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo, Cortez, 2011

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. “Relações Contemporâneas Escola-Família”. p. 28-32. In: _____. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A.; LOZANO, José Ruy; CARNEIRO, Mila Molina . Planejando o Trabalho em Grupo: Estratégias para Salas de Aula Heterogêneas. Editora Penso, 2017.

COSTA, Dircelene M. Gomes da; SANTOS, Eliane. O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA NA PERSPECTIVA DO MULTILETRAMENTO. Caderno PDE, v1, p. 1-16. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_port_uepg_dircelenemartins.pdf

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HADDAD, Jane; SHUDO, Regina. Inventário Emocional: Família e Escola como Territórios de Afetos. Disponível em: <<http://amanaeducacional.com.br/downloads/inventario-emocional/>>

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.

JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MORAIS, Artur Gomes. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. Editora Autêntica. 2019

MORAIS, Artur Gomes. Sistema de escrita alfabética. Editora Melhoramentos, 2012.

NÓVOA, Antonio. Formação de professores e profissão docente. Lisboa; Dom Quixote, 1992. Disponível em <https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4758/1/FPPD_A_Novoa.pdf>

PARRA, Cecília. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996

PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Cap. 1, 2 e 3).

PIRES, Celia M. Carolino. Números naturais e operações. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2013.

SMITH, Frank. Compreendendo a Leitura: Uma Análise Psicolinguística da Leitura e do Aprender a Ler. Editora Penso, 2003

SMOLE, S. Katia; DINIZ, Maria. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática, Porto Alegre, Artmed, 2001.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TEBEROSKY, Ana; LILIANA, Tolchinsky. Além da Alfabetização: a aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática. Editora Ática, 1995.

VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>

Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

Jornalista

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º julho de 2023, divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Teoria da comunicação. Teoria do Jornalismo. A questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias. Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação versus segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. História da imprensa, do rádio e da televisão no Brasil. Legislação em comunicação social. Código de Ética do Jornalista, Regulamentação da profissão de jornalista. Regulamentação versus desregulamentação: tendências nacionais e internacionais. Comunicação pública. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Assessoria de Imprensa. Propriedade cruzada dos meios de comunicação. Princípios gerais da pauta. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, release. Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação e edição. Produtos audiovisuais: elaboração de originais e roteiros. Técnicas de adaptação de originais de terceiros. Técnicas de redação, produção e execução de produtos audiovisuais de conteúdo informativo, educativo e de mobilização social. Noções sobre cores na comunicação impressa e digital. Princípios de planejamento, orçamento, produção e gravação de programas audiovisuais. Noções de arquitetura da informação na comunicação digital. Diagramação. Técnicas e elementos para captação, edição e emissão de imagens e sons. Técnicas de adaptação de roteiros para veiculação em diferentes suportes. Infografia. Técnicas de planejamento, criação e direção de programas para rádio e televisão. Técnicas de planejamento, criação e direção de produtos para comunicação digital e mídias digitais. Linguagem das mídias digitais. A linguagem adaptada aos diferentes públicos. Lei de acesso à informação. Lei geral de proteção de dados.

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no cargo com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato. Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho do cargo a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência intelectual, desde que em grau leve, será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA O CARGO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPER, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS CARGOS

Cargo	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Escriturário de Escola	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Jornalista	CONSTANTE E ÓTIMO)	CONSTANTE E ÓTIMO)	CONSTANTE E ÓTIMO)	CONSTANTE E ÓTIMO)	CONSTANTE E ÓTIMO)
Merendeiro	(CONSTANTE E ÓTIMO)	CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Monitor de Informática	(NORMAL/ TRIVIAL)	CONSTANTE E ÓTIMO)	CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor de Ensino Fundamental	(NORMAL/ TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Técnico de Microinformática	((NORMAL/ TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)

- Esforço para desempenho do cargo:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo deficiência intelectual, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de deficiência intelectual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa deficiência intelectual obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação”;

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV
ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:
a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
d) Site: www.vunesp.com.br
2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:
a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	28.02.2024
Solicitação de Isenção (CADÚNICO)	De 28.02 a 08.03.2024
Resultado da Análise das solicitações de Isenção	25.03.2024
Término das inscrições	08.04.2024
Vencimento do Boleto Bancário	09.04.2024
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	26.04.2024
Convocação para a prova objetiva.	10.05.2024
Aplicação: - da prova objetiva	19.05.2024
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	20.05.2024
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 21 a 22.05.2024
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	14.06.2024
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova; e classificação final para o cargos de fase única	A definir
Resultado – aprovados que terão os títulos avaliados e dos habilitados para prova prática	
Convocação para aplicação da prova prática	A definir
Aplicação da prova prática	A definir
Resultado da prova prática, nota de títulos Publicação da classificação prévia para os cargos com mais de uma fase	A definir
Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

Departamento de Recursos Humanos	
EXPEDIENTE DO DIA 08 de Fevereiro de 2024	EXPEDIENTE DO DIA 08 de fevereiro de 2024.
PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:	RETIFICAÇÃO de DOM de 07/02/2024
DEMITINDO o(a) Sr(a). BRUNO HENRIQUE ISOLATO, inscrito no R.G. sob o nº 49.571.074-X, em 09/02/2024, do cargo que exerce de OPERADOR DE MÁQUINAS, com fundamento no artigo 195, inciso I c/c art. 209, inciso II, § 2º, com penalidade prevista no artigo 201 inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância, no processo Administrativo nº 70.192/2023, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.	Onde-se Lê: CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO
DEMITINDO o(a) Sr(a). EDGAR ZACARIAS DOS SANTOS, inscrito no R.G. sob o nº 32.961.413-7, em 01/02/2024, do cargo que exerce de GUARDA CIVIL CL 2, com fundamento no artigo 28, inciso VIII da Lei Complementar nº 067/1996 - Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba, de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância, no processo Administrativo nº 166.298/2022 junto a GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.	Indeferido por ter incidido no Artigo 76, item III “a” da Lei Municipal de1972/72.
DEMITINDO o(a) Sr(a). JOSÉ LUÍS ROSADA, inscrito no R.G. sob o nº 18.896.98-8, em 01/02/2024, do cargo que exerce de GUARDA CIVIL CL 1, com fundamento no artigo 28, inciso VIII da Lei Complementar nº 067/1996 - Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba, de acordo com a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância, no processo Administrativo nº 166.291/2022, junto a GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.	FELIPE LINO DE OLIVEIRA , nº funcional 181859, AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, sendo seu reinício em 24/06/2017, Protocolo nº 11537/2024
	Leia-se: CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO
	Indeferido por ter incidido no Artigo 76, item III “a” da Lei Municipal de1972/72.
	FELIPE LINO DE OLIVEIRA , nº funcional 181859, AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, sendo seu reinício em 24/06/2017, Protocolo nº 11537/2024
	Luis Fernando Dagnone Cassinelli SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 602/2023
PROCESSO Nº 515.608/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	17.000	Frasco	LORATADINA 1MG/ML, solução oral, frasco de 100ml, acompanhado de copo-medida.	R\$ 2,7300	R\$ 46.410,0000
TOTAL DA ATA:					R\$ 46.410,0000

Item 07 – CIMED INDÚSTRIA S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 602/2023
PROCESSO Nº 515.608/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.500.000	Comp.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG, comprimido.	R\$ 0,0318	R\$ 111.300,0000
08	25.000	Frasco	ÓLEO MINERAL PURO (100%), frasco com 100ml	R\$ 3,1400	R\$ 78.500,0000
15	35.000	Envelope	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, envelope com 27,9g	R\$ 0,8400	R\$ 29.400,0000
16	3.000	Frasco	SALBUTAMOL SPRAY 120MCG/DOSE (Sulfato), equivalente a 100 mcg/dose de Salbutamol, frasco com 200 doses.	R\$ 15,0700	R\$ 45.210,0000
TOTAL DA ATA:					R\$ 264.410,0000

Itens 01, 08, 15 e 16 – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2023
PROCESSO Nº 513.292/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços médicos via internet, por videoconferência e orientação médica, para os munícipes da cidade de Piracicaba – SP, realizadas por médico clínico geral e pediatra, para situações clínicas agudas e de baixa complexidade

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	42.400	Serv.	Mão de obra médica para serviço de Tele atendimento (Teleconsultas), nas especialidades: Pediatria e Clínico	R\$ 77,00	R\$ 3.264.800,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 3.264.800,00

Item 01 – Gestão Médica Inteligente Participações Ltda.

Centro de Controle de Zoonoses

Notificação

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto a correspondência encaminhada via correio com AR retornou fechada.

Comunicamos que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 34273351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15:50.

Nome/Notificação	Ana Galdino de Lima Fusato	237
	Wilson Roberto Lopes	238
Rosaly Fuentes Figueiredo	221 CDHU Companhia de Desenv. Habitacional e U ...	239
Ana Karina Rios Guirado	222 Claudinei Bellini	240
Josemildes Aparecida Correa da Silva	223 Antonio Batista	241
João Portacio da Silva	224 Marcia Cristina de Pizzol Zanuncio	242
Inacio Grella	225 Marisa de Mello Castellucci	243
Silvio Patreze	226 Fauhane Maria de Souza	244
Pedrelina Antunes da Silva	227 Walter Weckwerth	245
Miriam Meire Tonini Pauli	228 José Benedito Melega	246
Banco Santander S.A.	229 M.A. Comércio de Plasticos e Borrachas Ltda – EPP	247
Antonio Blumer	230 Luiz Alberto Borges Correa	248
Paulo Roberto Calixto Massarutto	231 Doralina Goncalves da Silva	249
Maria Angelica Benati	232 Rogério Pavan	250
Amilcar Moraes Samapio	233 Maria Iracilde Coletti Fernandes	251
Sergio Tokio Hyonemoto	234 Claudete Aparecida Carducci Nardon	252
Paulo Granja Martinez	235 Antonio Carlos Gonçalves Prado	253
Daniel Assarice	236 Osmir da Silva Ayres	254

Página: 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

FOLHA LÍDER

NÚMERO DO PROCESSO: PMP 2024/016559

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO: 1350 - [SEMGOV]Documentos Diversos

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Contrato para celebrar cooperação entre a Grau Técnico e a PMP para concessão de estágios obrigatórios

DATA: 07/02/2024 às 12:02

UNIDADE ORIGEM: SMS/DAG/NAA - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

SILVIA DE ABREU MAIANI SIMOES

Página: 2MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DE
CONCESSÃO DE ESTÁGIOS
OBRIGATÓRIOS, que entre si celebram, de
um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIRACICABA, e de outro lado a instituição de
ensino Grau Técnico, visando estabelecer as
condições gerais para o desenvolvimento de
estágios obrigatórios curriculares.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Augusto Muzilli Junior, portador do CPF nº 001.028.348-06 e do CRM nº 31966 - SP, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, e de outro lado Piracicaba Cursos Técnicos LTDA, por meio de sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.133.189/0001-63, situada na Rua Benjamin Constant, 1450, a seguir denominada simplesmente Grau Técnico, neste ato representado pelo Sr. Daniel Suassuna de Lima, portador da cédula de Identidade RG nº 7797533, e inscrito no CPF/MF sob nº 065.162.594-70, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, mediante autorização contida na Lei Municipal Nº 9.969, de 11 de outubro de 2023, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios obrigatórios pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, aos estudantes mantidos pela Grau Técnico, regularmente matriculados e com efetiva frequência, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalismo que complementa o processo ensino-aprendizagem e cuja carga horária é requisito curricular para obtenção de diploma.

§ 1º. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e calendários escolares, pela própria instituição de ensino, visando a integração, em termos

Pág. 1 de 10 - Documento assinado digitalmente por AUGUSTO MUZILLI JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/016559 e o código UN3YT4PU.

Página: 3

de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cabendo ao Município ceder o espaço aos estagiários onde ocorrerão cenários de práticas, dos quais as instituições muitas vezes não dispõem, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

§ 2º. Aplicam-se integralmente ao presente termo de cooperação os dispositivos da Lei Municipal Nº 9.969, de 11 de outubro de 2023 e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que tange estágios obrigatórios, sendo que o presente não irá gerar quaisquer despesas ao orçamento municipal, não havendo qualquer tipo de repasse de recursos ou mesmo custeio de bolsa auxílio ou vale transporte aos estagiários.

§ 3º. Os estágios previstos neste termo de cooperação serão realizados nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, em unidades indicadas previamente pela Secretaria em que for celebrado.

§ 4º. Para fins de custeio do programa e oferta de acesso aos estagiários às dependências e unidades municipais sem que haja ônus dos cofres públicos, os recursos necessários para a execução do presente termo serão de responsabilidade das partes e determinado em Termo de Contrapartida descrito em anexo.

§ 5º. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, para bem atender à finalidade do presente termo de cooperação, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes – estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.

§ 6º. A **orientação** do estágio, em seus aspectos, é realizada exclusivamente pela instituição de ensino por meio do professor orientador ou preceptor, sendo este o responsável pelo aluno junto ao Curso ou Coordenação da Unidade de Ensino. A supervisão do estágio pela parte concedente é realizada exclusivamente por meio do supervisor de estágio que é o responsável pelo estagiário junto à parte concedente do estágio.

§ 7º. Os estágios deverão ser realizados nas unidades da secretaria em que a cooperação vier a ser celebrada, indicadas e disponibilizadas pelo responsável da pasta, após manifestação das respectivas Coordenações, cabendo aos Supervisores de Estágio o encaminhamento regular de seus estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio, entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o estudante, com interveniência obrigatória da instituição de ensino por meio do(a) Coordenador(a) do Curso, onde o estagiário-estudante esteja vinculado.

§ 1º. O Termo de Compromisso deverá ser acompanhado do Plano de Estágio com descrição das atividades a serem realizadas pelo estagiário.

§ 2º. Os Termos de Compromisso de Estágio deverão fazer referência expressa ao presente termo de cooperação, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

§ 3º. Caberá à instituição de ensino estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

- a) Ceder aos estudantes – estagiários, o campo de estágio adequado e convencionado entre as partes e previsto no Plano de Estágio;
- b) Verificar e acompanhar assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- c) Proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes – estagiários;
- d) Atuar em conjunto com a instituição de ensino, na avaliação final dos estudantes – estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.
- e) Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas que celebram este termo;
- f) Disponibilizar as instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Pesquisa-Serviço-Comunidade anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes – estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio;

Página: 5

b) Elaborar em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a programação técnica do estágio contribuindo de forma corresponsável com a gestão dos serviços prestados aos contribuintes, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações a fim de melhorar indicadores regionais;

c) Comunicar imediatamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes – estagiários, seja qual for o motivo, inclusive na conclusão de curso;

d) Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes nas dependências públicas, definindo professor(es) orientadores da instituição de ensino e/ ou preceptores responsáveis para cada cenário de prática e fornecendo recursos humanos, docentes supervisores de Estágio, para orientação das atividades práticas a serem desenvolvidas. A periodicidade será estabelecida no Plano de Estágio, anexo a este termo, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;

e) Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas Inter profissional, interdisciplinar e Inter setorial, envidando esforços junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como junto à iniciativa privada, objetivando a consecução de recursos destinados a subsidiar a realização de estágio curricular dos seus alunos;

f) garantir que seus alunos atuem de forma condizente com o ambiente de serviço público, seguindo às regras e normas internas e se responsabilizando quando informados se houve desvio de conduta por parte dos estagiários, bem como repor materiais permanentes, insumos (luvas, copos e toalhas descartáveis) colocados à disposição pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, que forem danificados e/ou inutilizados pelos estagiários e/ou professores durante as atividades de estágio;

g) Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social;

h) Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano anexo do presente termo;

i) Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades regionais;

Pág. 4 de 10 - Documento assinado digitalmente por AUGUSTO MUZILLI JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/016559 e o código UN3YT4PU.

Página: 6

j) Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;

k) Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for de difícil acesso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS:

a) Comprometer-se com a formação dos profissionais em consonância com as diretrizes de cada curso e sua grade curricular.

b) Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança dos usuários da rede pública tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com as Secretarias Municipais e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo serão de responsabilidade da instituição de ensino e determinado em Termo de Contrapartida descrito em anexo, que poderão ser repactuados e redirecionados de acordo com as necessidades do Município em periodicidade anual, sem alteração das disposições contidas no presente termo, não implicando o presente termo em qualquer transferência de recursos do erário público.

§ 1º. A contrapartida deverá estar em consonância com a estrutura de serviços, ações e programas do município e seu cumprimento e execução pela instituição de ensino serão atestados pelos gestores locais e de cada pasta.

Pág. 5 de 10 - Documento assinado digitalmente por AUGUSTO MUZILLI JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/016559 e o código UN3YT4PU.

Página: 7

§ 2º. Nos casos em que a celebração de termos de estágio envolvam a Secretaria de Saúde e o SUS, deverão ser observados os padrões e normativas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA, tendo como diretriz a Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 25 de agosto de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de termo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado quantas vezes se façam necessárias por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Termo Cooperação para Concessão de Estágios Obrigatórios, poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo expirado o prazo de vigência inicial disposto na cláusula oitava, por qualquer Parte, sem justo motivo, mediante comunicação prévia enviada com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que acarrete multa à Parte denunciante.

§ 1º. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 2º. As contrapartidas e o acesso aos serviços e as definidos nos anexos e Planos de Atividades deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do termo, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ÉTICA E COMPLIANCE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba garante que os pagamentos ou outras coisas de valor fornecidas pela Instituição de Ensino sob este acordo serão usados em benefício da própria ou dos funcionários desta em geral e não em benefício próprio de qualquer indivíduo que possa influenciar na concessão de vagas aos alunos da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste termo, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Piracicaba/ SP, com renúncia

Pág. 6 de 10 - Documento assinado digitalmente por AUGUSTO MUZILLI JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/016559 e o código UN3YT4PU.

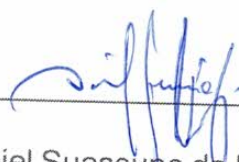
Página: 8

expressa de qualquer outro. E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2024.

Dr. Augusto Muzilli Junior

Prefeitura do Município de Piracicaba


Daniel Suassuna de Lima

Grau Técnico

Testemunhas:

Nome: Larissa Cristina do Carmo

RG: 56.003.336-9

CPF: 486.788.468-52

Larissa do Carmo
CPF 486.788.468-52
Assistente Pedagógico

Nome: Natália E. Honório

RG: 42.460.616-1

CPF: 343.440.058-30


PIRACICABA CURSOS TÉCNICOS
Natália Honório
Coordenadora de Saúde
CPF 343.440.058-30
COREN-SP 541634

Pág. 7 de 10 - Documento assinado digitalmente por AUGUSTO MUZILLI JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/016559 e o código UN3YT4PU.

TERMO DE CONTRAPARTIDA

A Instituição de Ensino Piracicaba Cursos Técnicos LTDA – Grau Técnico, por meio de sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.133.189/0001-63, neste ato representada por Daniel Suassuna de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 7797533, inscrito no CPF/MF sob nº 065.162.594-70, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRAPARTIDA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, mediante autorização contida na Lei Municipal Nº 9.969, de 11 de outubro de 2023, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Cumprir os horários contratualizados;
2. Assegurar uso dos EPI's, assim como cumprimentos das normas e rotinas de cada setor e seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora NR 32.
3. EPI's são de responsabilidade dos alunos, sendo assim, comprometemo-nos a prover de forma contínua o abastecimento de insumos necessários para nossos estagiários, conforme as normas de biossegurança vigentes.
4. Parcerias em Campanhas de saúde: Oferecemos a participação ativa de nossos alunos em campanhas de saúde promovidas pela prefeitura, como Outubro Rosa, campanhas de vacinação, Novembro Azul, entre outras. Nossos estagiários colaborarão na execução e suporte dessas iniciativas.
5. Oferecemos a participação, como apoio na educação permanente na formação profissional no SUS.
6. Campanhas em Áreas Externas: Estamos abertos a participar de campanhas de saúde em áreas externas, em parceria com prefeitura, visando ampliar o alcance de ações preventivas e educativas. Essas atividades serão desenvolvidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo município. Comprometemo-nos sempre que possível contribuir dentro das possibilidades estabelecidas por nossa instituição.

Pág. 8 de 10 - Documento assinado digitalmente por AUGUSTO MUZILLI JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/016559 e o código UN3YT4PU.

Página: 10

Essas contrapartidas representam nosso compromisso em fornecer suporte logístico e humano para fortalecer as atividades de saúde pública em Piracicaba, durante o período de estágio supervisionado de nossos alunos do curso de Enfermagem.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2024.



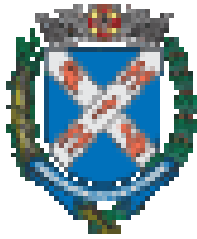
Daniel Suassuna de Lima

Grau Técnico

Pág. 9 de 10 - Documento assinado digitalmente por AUGUSTO MUZILLI JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/016559 e o código UN3YT4PU.

Página: 11

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente por AUGUSTO MUZILLI JUNIOR.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/016559 e o código UN3YT4PU.



Assinaturas do documento

"GRAU TÉCNICO Concessão de estágios obrigatórios - ass Grau"



Código para verificação: **UN3YT4PU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



AUGUSTO MUZILLI JUNIOR (CPF: 001.XXX.348-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 26/07/2023 - 10:00:43 e válido até 26/07/2123 - 10:00:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/016559**

e o código **UN3YT4PU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram INDEFERIDOS, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 17.049 de 18/04/2017, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Situação	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Não Incidência de IPTU	Covadis Administradora de Bens LTDA	62.601/2022

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento do comunicado via AR (Correios), no Sistema Sem Papel ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes.

Piracicaba, 8 de fevereiro de 2023.

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE – 08/02/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Remissão Imobiliária	Ana Paula Soares	38.198/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Adriana de Lorenzo	38.310/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Joaquim Augusto Braz de Souza	38.762/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Bernadete Vizentin	40.114/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Graziela Alves Giacometti	41.280/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Adão da Silva	42.673/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Ana Paula Francisco	44.848/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Sônia Benedita Rodrigues Sabará	45.029/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	José Antonio Mançano	45.096/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Eliana Cezário	45.914/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Richard Pereira da Silva	46.062/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Jéssica Carla Vedovotto	46.393/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Cremilda Maria de Oliveira	46.884/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Ana Lucia Bento de Oliveira	47.776/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Clarice de Fátima Ferreira	48.069/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Silvana Aparecida Balbino	50.249/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Alaide Antunes dos Anjos	50.604/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Ilda Maria Aparecida Gava	57.720/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Aline Sandra Benedicto Soares	61.572/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Lia Silvia Nogueira Amuy	35.539/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Glória Ferreira Gomes	65.648/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Conceição Fernandes Costa	68.891/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Ana Rosa Gonçalves dos Santos	87.580/2023

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 018/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Pará-grafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08 de fevereiro de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
108755/2020	DANIEL BORGES BARROSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E ZELADORIA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa Sekon Projetos e Empreendimentos Ltda. ME, de que contra ela, está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual, referente ao processo 133.065/2022 – CONC. 33/2022

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO LUÍS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 700/2023

Prestação de serviços para confecção de arte e impressão de projeto visual para cartão postal

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA	2,74

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 09/02/2024

Deferido – Restituição de Importância Paga

Trans Gobbi Transportes Rodoviários LTDA	Protocolo: 13.193/2024
Pedro Campones Rocha Santos	Protocolo: 11.423/2024
Daniela Ferreira Bonaldo	Protocolo: 569.013/2023
Thayná de Paula Alves	Protocolo: 567.877/2023
Thayná de Paula Alves	Protocolo: 567.882/2023

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor VICENTE JUNIOR OLIVEIRA CARNEIRO, RG 44.962.140-6 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 18/01/2024

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI - EPP. – CNPJ nº 45.674.132/0001-37 (GOVERNO)
Código Licitação nº 2024.000.003.080
Código Ajuste nº 2024.000.000.139
Contrato nº 0108/2024.
Proc. Digital nº 2023/532.331.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 657/2023 – Ata de Registro de Preços nº 29/2024 (válida até 30/01/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de coffee break.
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 05/02/2024.

Contratada: PÓVOA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO EIRELI. – CNPJ nº 10.444.741/0001-15 (GUARDA CIVIL)
Código Licitação nº 2023.000.001.100
Código Ajuste nº 2024.000.000.135
Contrato nº 0118/2024.
Proc. Digital nº 2023/518.699.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 595/2023 – Ata de Registro de Preços nº 02/2024 (válida até 03/01/2025).
Objeto: Fornecimento de jaquetas de fardamento.
Valor: R\$ 179.250,00 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 07/02/2024.

Contratada: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 08.924.875/0001-91 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2023.000.002.872
Código Ajuste nº 2024.000.000.136
Contrato nº 0125/2024.
Proc. Admin. nº 207.596/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 432/2023 – Ata de Registro de Preços nº 607/2023 (válida até 13/09/2024).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 08/02/2024.

Contratada: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. – CNPJ nº 26.234.900/0001-97 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2023.000.002.696
Código Ajuste nº 2024.000.000.137
Contrato nº 0126/2024.
Proc. Admin.: nº 167.124/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2023 – Ata de Registro de Preços nº 431/2023 (válida até 29/05/2024).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 78.173,76 (Setenta e oito mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 08/02/2024.

Contratada: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. – CNPJ nº 57.365.116/0001-41 (SAÚDE)
Contrato nº 0127/2024.
Proc. Admin.: nº 167.124/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2023 – Ata de Registro de Preços nº 428/2023 (válida até 29/05/2024).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 8.675,04 (Oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 08/02/2024.

Contratada: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 35.472.743/0001-49 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2023.000.003.025
Código Ajuste nº 2024.000.000.138
Contrato nº 0128/2024.
Proc. Admin.: nº 86.633/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 548/2023 - Ata de Registro de Preços nº 806/2023 (válida até 19/12/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 08/02/2024.

Contratada: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 08.774.906/0001-75(SAÚDE)
Contrato nº 0129/2024.
Proc. Admin.: nº 86.633/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 548/2023 - Ata de Registro de Preços nº 802/2023 (válida até 19/12/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 5.662,50 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 08/02/2024.

Contrato de Adesão: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO – CNPJ nº 33.683.111/0001-07 (SEMUTTRAN)
Proc. Digital nº 2023/529.849.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação.
Valor: R\$ 81.168,48 (Oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses.
Data: 08/02/2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
PROCESSO Nº 2024/003412

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE JUNTA MECÂNICA DN700.

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos, especialmente o Parecer nº 038/2024/PJ/FMB, e com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2024 à empresa LOT METAIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.801.162/0001-69, no valor de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, data assinatura digital.

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente do SEMAE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - PROCESSO N.º 2023/530110

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. Comunicamos a suspensão da abertura da licitação em epígrafe, em razão de eventuais alterações e providências, com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21. Ante o exposto, informamos que a nova data de abertura será divulgada oportunamente

Piracicaba/SP, 08 de fevereiro de 2024.

ARTUR COSTA SANTOS
Presidente do SEMAE

ONTRATO N.º 100008/2024

PREGÃO N.º 01/2024 - PROCESSO N.º 526541/2023

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS LTDA.
Objeto: fornecimento de alimentação (marmitex, refrigerante e sobremesa) aos servidores do Semaes, durante o exercício de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
Código Orçamentário 3.3.90.30.00 e Programa de Trabalho 17.122.0004.2398.0000 do exercício de 2024.
Empenho n.º 353/2024.
Assinatura: 07/02/2024.

CONTRATO N.º 100009/2024

PREGÃO N.º 01/2024 - PROCESSO N.º 526541/2023

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: PABLO SONSINO SILVA ME.
Objeto: fornecimento de alimentação (lanche e refrigerante) aos servidores do Semaes, durante o exercício de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).
Código Orçamentário 3.3.90.30.00 e Programa de Trabalho 17.122.0004.2398.0000 do exercício de 2024.
Empenho n.º 352/2024.
Assinatura: 07/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizará o Pregão Eletrônico 04/2024 (Lei Federal 14.133/2021), com vistas contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: locar toda a infraestrutura necessária para a realização do evento denominado “Festa do Peão”, no período de 09 a 11/05/2024, responsabilizando-se pela sua organização, promoção de shows artísticos e administração de bilheteria e demais fontes de renda alternativas, bem como pela montagem e desmontagem de todos os equipamentos necessários, conforme demanda e descrição do termo de referência, inclusive a mão de obra, equipamentos e veículos necessários. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 14/02/2024. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 28/02/2024. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 28/02/2024. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 28/02/2024 na página eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 08/02/2024.

Marcelo Montebello (marcelo@saltinho.sp.gov.br)
RG 18.130.548-3/SSP/SP – CPF 104.864.128-73
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021
Agente de Contratação – Portaria 1.713/2023

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4.646, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

(Concede o benefício de pensão por morte a(o) Senhor(a) ANTONIA MARIA CRIVELLARI CAMARGO)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a), constante do processo nº 003/2024, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) DONIZETI ROBERTO CAMARGO, abaixo especificado(s), em razão de seu falecimento ocorrido em 07 de JANEIRO de 2024, sendo o benefício calculado sobre os últimos vencimentos do(a) servidor(a) - base de contribuição, correspondente a R\$ 4.210,25 (Quatro mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
ANTONIA MARIA CRIVELLARI CAMARGO ESPOSA(A)	50% R\$ 2.105,23

PIRACICABA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

RESOLUÇÃO N.º 4.647, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

(Concede o benefício de pensão por morte a filha (menor) MAYSA FERREIRA CAMARGO)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do(a) interessado(a), constante do processo nº 004/2024, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) DONIZETI ROBERTO CAMARGO, abaixo especificado(s), em razão de seu falecimento ocorrido em 09 de MAIO de 2011, sendo o benefício calculado sobre os últimos vencimentos do(a) servidor(a) - base de contribuição, correspondente a R\$ 4.210,25 (Quatro mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
MAYSA FERREIRA CAMARGO FILHA	50% R\$ 2.105,22

PIRACICABA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
- Dep. de Administração Geral -

ASSOCIAÇÕES

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região – “Eclética”

A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região – “Eclética”, vem mui respeitosamente, solicitar a V.Exa. a publicação de 01 (um) Edital, no Diário Oficial do Município, para o dia 09.02.2024, conforme cópia em anexo.

O referido Edital de Convocação tem a finalidade de convocar nossos associados para a Assembleia Geral Ordinária para Prestação de Contas do exercício de 2023, a realizar-se no dia 22 de Março de 2024, a partir das 8:30 horas, em primeira convocação, e as 9:00 horas com qualquer numero de sócios.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Joceli Franco
1ª Secretária

João Carlos da Silva
Presidente



“Grupo Escoteiro “São Mário – 144º”

Av. Mario Dedine nº 1169 B. Vila Rezende Cep 13.405-290 Piracicaba-sp

CNPJ 02.599.029/0001-67 Inscr. Munic. 626.976

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 7975/2014

Fones: (19) 9625-2226 / 3421-1163

e-mail: thomedaniel@uol.com.br



Ofício 01/2024

AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP

Ref.: Publicação

A Direção do GRUPO ESCOTEIRO SÃO MÁRIO 144º, entidade filantrópica de Utilidade Pública Municipal nº Lei 7975/2014, cadastrada no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, solicita a publicação do Balanço Patrimonial e DRE 2023 da entidade no Diário Oficial.

Sem mais.

Att,

“SEMPRE ALERTA”

DANIEL RICARDO THOMÉ
DIRETOR PRESIDENTE

CPF 290.064.278-70

RG 30.915.553-8

Piracicaba, 8 de fevereiro de 2024

0088 GRUPO ESCOTEIRO SÃO MARIO - 144

CNPJ: 02.599.029/0001-67

05/02/2024 16:01 Pág:0001

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO		
	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	513.965,41	343.702,72
DISPONÍVEL	181.661,34	125.244,18
BENS NUMERÁRIOS	193,72	229,11
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	10.507,27	599,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	170.960,35	124.415,61
CLIENTES	48.525,32	769,75
DUPLICATAS A RECEBER	48.525,32	769,75
OUTRAS CONTAS A RECEBER	8.040,44	7.002,87
CONTAS A RECEBER	8.040,44	7.002,87
ESTOQUES	275.738,31	210.685,92
ESTOQUES DIVERSOS	275.738,31	210.685,92
NÃO CIRCULANTE	15.720,89	16.302,62
IMOBILIZADO	15.720,89	16.302,62
BENS EM OPERAÇÃO	25.793,59	25.793,59
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	(10.072,70)	(9.490,97)
TOTAL DO ATIVO	529.686,30	360.005,34

0088 GRUPO ESCOTEIRO SÃO MARIO - 144
CNPJ: 02.599.029/0001-67

05/02/2024 16:01 Pág:0002

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO		
	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	6.861,81	78.852,63
FORNECEDORES	151,04	72.887,69
FORNECEDORES NACIONAIS	151,04	72.887,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	228,33	76,89
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	228,33	76,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.482,44	5.888,05
CONTAS A PAGAR	6.482,44	5.888,05
PATRIMÔNIO SOCIAL	522.824,49	281.152,71
RESULTADOS ACUMULADOS	281.152,71	90.660,73
RESULTADOS DO EXERCÍCIO	241.671,78	190.491,98
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	529.686,30	360.005,34

GRUPO ESCOTEIRO
SAO MARIO
144:025990290001
67

Assinado de forma digital
por GRUPO ESCOTEIRO SAO
MARIO 144:02599029000167
Dados: 2024.02.06 15:08:54
-03'00'

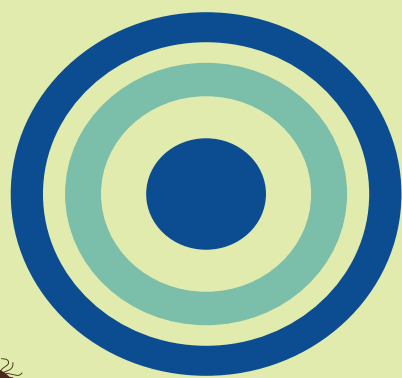
DANIEL RICARDOTHOMÉ
Presidente
CPF: 290.064.278-70

DANILO LUCAS
COIMBRA
VENDEMIATTI:2
1511126833

Assinado de forma digital por
DANILO LUCAS COIMBRA
VENDEMIATTI:21511126833
Dados: 2024.02.05 16:35:16
-03'00'

DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI
CRC: 1-SP-253190/O-4 - Contador
CPF: 215.111.268-33

0088 GRUPO ESCOTEIRO SÃO MARIO - 144		05/02/2024 16:02 Pág:0001	
CNPJ: 02.599.029/0001-67			
DRE			
Valores expressos em Reais (R\$)			
	Período de	Período de	
	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	277.563,40	189.372,20	
RECEITAS BRUTAS	277.563,40	189.372,20	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(10.137,24)	(7.481,98)	
VENDAS CANCELADAS	0,00	(569,84)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(10.137,24)	(6.912,14)	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	267.426,16	181.890,22	
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(123.335,74)	(64.711,20)	
(=) LUCRO BRUTO	144.090,42	117.179,02	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	97.581,36	73.312,96	
DE VENDAS	(1.310,00)	0,00	
ADMINISTRATIVAS	(356.246,46)	(259.168,62)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(20.284,14)	(9.921,25)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(723,68)	0,00	
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	476.145,64	342.402,83	
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	241.671,78	190.491,98	
RESULTADO ANTES DA C.S.E. IR	241.671,78	190.491,98	
(=) SUPERÁVIT	241.671,78	190.491,98	
GRUPO ESCOTEIRO SÃO MARIO 144:0259902900 0167 Assinado de forma digital por GRUPO ESCOTEIRO SÃO MARIO 144:02599029000167 Dados: 2024.02.06 15:11:34 -03'00' DANIEL RICARDO THOMÉ Presidente CPF: 290.064.278-70 DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI: 21511126833 Assinado de forma digital por DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI:21511126833 Dados: 2024.02.05 16:34:45 -03'00' DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI CRC: 1-SP-253190/O-4 - Contador CPF: 215.111.268-33			



FEBRE MACULOSA

O QUE VOCÊ PRECISA SABER?

O QUE É?



A febre maculosa (FM) é uma doença infecciosa, febril aguda. É transmitida por uma bactéria chamada Rickettsia, que contamina carrapatos popularmente conhecidos como "carrapato-estrela", "carrapato de cavalo" ou "rodoleiro".

QUAIS OS SINTOMAS DA FEBRE MACULOSA?

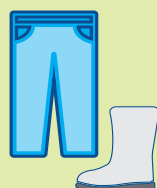


Os sintomas são febre de início súbito, dor de cabeça e nas articulações e/ou prostração, seguida de erupção cutânea (ocorre a partir do 3º ao 5º dia de doença), começa em punhos e tornozelos e atinge todo o corpo, inclusive palmas e plantas!

CUIDADOS PREVENTIVOS



Evite as áreas de risco!



Se precisar permanecer em áreas que possam estar infestadas por carrapatos, observar cuidados como:

Usar calças compridas e botas



Observar a própria pele regularmente, retirando o mais rápido possível qualquer carrapato que notar sem se esquecer de não esmagá-lo com as unhas



Conheça as áreas de risco.
É só escanear o QR code com seu celular!
Ou acesse o link:
<http://bit.ly/2ML2ILP>



Consulte um médico imediatamente se você tiver febre depois de ter sido picado por um carrapato ou se tiver tido contato com áreas onde existem capivaras ou carrapatos.

50 a 60%

Dos casos de Febre Maculosa não tratados ou tratados tardiamente serão fatais.
Procure a Unidade de Saúde mais próxima.

SMS
SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
Piracicaba
TRABALHO SÉRIO